PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº **4.604,** DE 06 DE MAIO DE 2003.

Autoriza o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procuradores e Diretores de Autarquia do Município.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado, de acordo com o disposto no item X do Art. 37 da Constituição Federal, o reajuste nos subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procuradores e Diretores de Autarquia do Município.

§1º - O índice do reajuste será o mesmo concedido aos servidores públicos municipais em 1º de maio de 2002, na ordem de dez por cento (10%).

§2º - O reajuste a que se refere o artigo, terá efeito retroativo à 1º de fevereiro de 2003, tendo em vista o reajuste dos Vereadores conforme Decreto Legislativo nº 1982/2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do corrente exercício de cada Poder ou Unidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2003.

Sant'Ana do Livramento, 06 de maio de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração